



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 152 DE 24 DE MAIO DE 2018.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 24/05/2018

Adilson Comodoro

O **Prefeito Municipal de Jussara**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que o Servidor Público Municipal, **ERNANE JANUÁRIO DA SILVA**, requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 186, *verbis*: “Art. 186 – O servidor poderá obter licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a juízo da administração.”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde o servidor requereu expressamente a concessão do benefício legal, conforme fl. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 045/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.

Adilson Comodoro



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** para o servidor **ERNANE JANUÁRIO DA SILVA**, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA